

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 07/07/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Bernabe Cavallini, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1797518** e o código CRC **59B3095D**.

20.0.000028915-0

6.4. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 20.0.000049958-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS CLÍNICOS DIGITAIS INFRAVERMELHO

REQUERENTE: SECRETARIA GERAL

CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 vide MP nº 961/2020

CONTRATADAS: MULTILASER INDUSTRIAL S/A (CNPJ: 59.717.553/0006-17)

VALOR: R\$ 22.946,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A (CNPJ: 59.717.553/0006-17), para fornecimento de 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades de termômetros clínicos digitais infravermelho. Verifica-se a subsunção do presente procedimento ao regramento previsto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 vide a MP nº 961/2020, sendo recepcionado o Parecer Nº 3377/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1799906).

AUTORIZO a contratação direta da empresas MULTILASER INDUSTRIAL S/A (CNPJ: 59.717.553/0006-17) nos termos da Justificativa Nº 222/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1797408) e do Parecer Nº 3377/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1799906), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRO-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/07/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000112725-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/CONTRATADA: 19.923.146/0001-37

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **REVISÃO e REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.

REVISÃO e REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica revisado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de -

obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Reforma Trabalhista (Lei n. 13.467/2017 e Medida Provisória n. 808/2017), pela Orientações sobre Aplicabilidade da Reforma Trabalhista da Secretaria de Controle Interno do CNJ, pelo Relatório da Comissão de Revisão e Ajustes aos Contratos de Prestação de Serviços de Execução Indireta com Dedicção de Mão - De - Obra e pela Decisão Nº 10546/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, bem como pelo Decreto Municipal n. 18.230/2019. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 objeto do Dissídio definido em processo no TRT 22ª Região n. 0080014-70.2019.5.22.0000. **O valor mensal, após revisado e repactuado, para o posto de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1661123, são:**

PERÍODO	VALOR POR POSTO
10/01/2019 a 09/03/2019	R\$ 9.274,52 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
10/03/2019 a 30/06/2019	R\$ 9.331,22 (nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)
A partir de julho/2019	R\$ 9.144,36 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

O valor mensal, após revisado e repactuado, para o posto de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1661123, são:

PERÍODO	VALOR POR POSTO
10/01/2019 a 09/03/2019	R\$ 13.036,68 (treze mil trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
10/03/2019 a 30/06/2019	R\$ 13.094,40 (treze mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)
A partir de julho/2019	R\$ 11.427,80 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

O valor mensal do contrato após revisado e repactuado, absorvido no 1º e no 2º Grau, é conforme tabela abaixo:

MÊS	VALOR MENSAL
JANEIRO/2019	R\$ 1.226.135,90 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)
FEVEREIRO/2019	R\$ 1.227.116,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil cento e dezesseis reais)
MARÇO/2019	R\$ 1.231.582,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)
ABRIL A JUNHO/2019	R\$ 1.233.409,10 (um milhão, duzentos e trinta e três mil quatrocentos e nove reais e dez centavos)
JULHO E AGOSTO/2019	R\$ 1.131.468,80 (um milhão, cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
SETEMBRO/2019	R\$ 1.121.868,46 (um milhão, cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
O U T U B R O / 2 0 1 9 A MARÇO/2020	R\$ 987.463,68 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
ABRIL/2020	R\$ 939.458,44 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

A importância estabelecida a partir de abril/2020 corresponde ao valor mensal do contrato vigente com uma supressão de 7,6370% (sete inteiros e seis mil trezentos e setenta décimos de milésimo percentuais). **Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos** que as motivam, bem como a partir das comprovações da Contratada.

VALOR: O valor a ser **suprimido** do contrato, para cobrir as despesas decorrentes da revisão e repactuação é de **R\$ 1.155.300,06 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e seis centavos)**, sendo: R\$ 847.172,49 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) equivalente aos meses de janeiro/2019 a maio/2020 a serem aferidos em processo administrativo próprio e R\$ 308.127,57 (trezentos e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao meses de junho/2020 a 29/09/2020, isto é, uma redução mensal de R\$ 77.679,22 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). **O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:**

Discriminação	Revisão e Repactuação (01/01/2019 a 31/12/2019)	Revisão e Repactuação (01/01/2020 a 29/09/2020)	Total
1º Grau	(R\$ 448.842,13)	(R\$ 702.311,45)	(R\$ 1.151.153,58)
2º Grau	(R\$ 4.146,48)	R\$ 0,00	(R\$ 4.146,48)
Total	(R\$ 452.988,61)	(R\$ 702.311,45)	(R\$ 1.155.300,06)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 6047/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1776505, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, nos artigos 43, 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Otávio de Castro Melo Neto

Documento assinado eletronicamente por Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

7.2. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000034178-0

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96